



PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
15 de Dezembro de 2009

Lei Municipal nº 916/2009**De 15 de dezembro de 2009**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana - MT, para o exercício de 2010.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2010, demonstra o Orçamento Fiscal e de Investimentos, estima a Receita Orçamentária de **29.388.600,00** (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), sendo em R\$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais), para a Administração Direta e em R\$ 1.388.600,00 (Um Milhão Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), para Administração Indireta.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	24.439.600,00
Receita Tributaria	2.457.000,00
Receita de Contribuições	913.600,00
Receita Patrimonial	485.000,00
Transferências Correntes	20.291.000,00



Outras Receitas Correntes	293.000,00
Receitas de Capital	4.500.000,00
Transferência de Capital	4.500.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	555.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	555.000,00
Total Geral Consolidado	29.388.600,00

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	23.606.000,00
Receita Tributaria	2.457.000,00
Receita de Contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	65.000,00
Transferências Correntes	20.291.000,00
Outras Receitas Correntes	293.000,00
Receitas de Capital	4.394.000,00
Transferência de Capital	4.394.000,00
Total da Administração Direta	28.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	833.600,00
Receitas de Contribuições	413.600,00
Receita Patrimonial	420.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	555.000,00
Total da Administração Indireta	1.388.600,00
Total Geral (1+2)	29.388.600,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 29.388.600,00 (Vinte e Nove Milhões Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), sendo em R\$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração direta; e em R\$ 1.388.600,00 (Hum Milhão Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos Reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-



programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	24.735.000,00
Despesas de Capital	3.635.000,00
Reserva de Contingência	420.000,00
Reserva do Legal (R.P.P.S.)	597.600,00
Total Geral	29.388.600,00

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	23.954.500,00
Despesas de Capital	3.625.000,00
Reserva de Contingência	420.000,00
Total da Administração Direta	28.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	781.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva do R.P.P.S.	597.600,00
Total da Administração Indireta	1.388.600,00

II - POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	1.104.000,00
Gabinete do Prefeito	637.000,00
Secretaria de Saúde	7.009.000,00
Secretaria de VOPER	4.281.000,00
Secretaria Educação e Cultura	7.979.440,00
Secretaria Administração e Serviços Gerais	1.669.560,00
Secretaria de Finanças	2.230.000,00
Secretaria Agricultura, Meio Ambiente Desenv. Econômico	1.030.000,00

**Prefeitura Municipal de Canarana**

CNPJ 15.023.922/0001-91

Secretaria de Ação Social	1.184.000,00
Secretaria de Mun de Esporte e Lazer	876.000,00
Total da Administração Direta	28.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Prevican - Fundo Mun. Previdência Soc.dos Serv.de Canarana	791.000,00
Reserva Orçamentária	597.600,00
Total da Administração Indireta	1.388.600,00
Total Geral (1+2)	29.388.600,00

III - POR FUNÇÕES

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativa	1.104.000,00
Administração	6.680.560,00
Assistência Social	1.084.000,00
Saúde	7.005.000,00
Educação	7.743.440,00
Cultura	236.000,00
Urbanismo	1.507.000,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	24.000,00
Agricultura	605.000,00
Energia	205.000,00
Transporte	59.000,00
Desporto e Lazer	876.000,00
Encargos Especiais	351.000,00
Reserva de Contingência	420.000,00
Total da Administração Direta	28.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	791.000,00



Reserva Orçamentária	597.600,00
Total da Administração Indireta	1.388.600,00
Total Geral (1+2)	29.388.600,00

IV - POR SUB-FUNÇÕES

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	1.104.000,00
122 Administração Geral	7.254.560,00
131 Comunicação Social	55.000,00
241 Assistência ao Idoso	112.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00
244 Assistência Comunitária	857.000,00
301 Atenção Básica	5.938.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	864.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	151.000,00
306 Alimentação e Nutrição	250.000,00
361 Ensino Fundamental	7.483.440,00
392 Difusão Cultural	144.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	20.000,00
452 Serviços Urbanos	1.487.000,00
482 Habitação Urbana	100.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	24.000,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	130.000,00
752 Energia Elétrica	205.000,00
781 Transporte Aéreo	19.000,00
782 Transporte Rodoviário	40.000,00
812 Desporto Comunitário	876.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	351.000,00
999 Reserva de Contingência	420.000,00
Total da Administração Direta	28.000.000,00



2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 Previdência do Regime Estatutário	781.000,00
Reserva Orçamentária	597.600,00
Total da Administração Indireta	1.388.600,00
Total Geral (1+2)	29.388.600,00

V - POR PROGRAMAS:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Processo Legislativo	1.104.000,00
Administração Geral	8.671.560,00
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	130.000,00
Merenda Escolar	250.000,00
Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	1.576.000,00
Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	876.000,00
Difusão Cultural	236.000,00
Eletrificação Rural	30.000,00
Eletrificação Urbana	175.000,00
Habitação	100.000,00
Urbanismo	1.377.000,00
Serviços de Utilidade Pública	50.000,00
Gerenciamento do Trânsito	80.000,00
Saúde	7.005.000,00
Saneamento Básico	24.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00
Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	279.000,00
Educação Básica Pública	5.917.440,00
Transportes Rodoviários	40.000,00
Transportes Aéreos	19.000,00
Total da Administração Direta	28.000.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Prefeitura Municipal de Canarana**

CNPJ 15.023.922/0001-91

Previdência Social	781.000,00
Reserva Orçamentária	597.600,00
Total da Administração Indireta	1.388.600,00
Total Geral (1+2)	29.388.600,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 7.187.000,00 (Sete Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil Reais) e da Administração Indireta é de R\$ 781.000,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 7.968.000,00 (Sete Milhões Novecentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

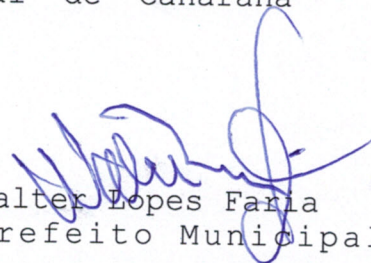
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte Por Cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 15% (Quinze Por Cento) do total das despesas desta Lei Orçamentária.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 15 de dezembro de 2009.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal